



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS JOÃO CÂMARA**

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

**EDITAL Nº 4/2024 - DG/JC/RE/IFRN**

**21 de fevereiro de 2024**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IFRN PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA ACADÊMICA PARA O APOIO À EXECUÇÃO DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

O Diretor Geral Matheus Augusto Avelino Tavares do Campus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN para atuar na função de assistente de secretaria acadêmica para o apoio à execução dos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Campus João Câmara, através de Comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

**2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS**

2.1. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

2.1.1. Assistente de Secretaria Acadêmica.

**3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Assistente de Secretaria Acadêmica	1	10	Certificado do ensino médio

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/C5fe69sWszUBGsgM9> até o dia **26 de fevereiro de 2024**.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros Campi, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
- b) Autorização da chefia imediata, conforme **Anexo I** (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);
- c) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no Campus atual de lotação expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **Anexo II** (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas);
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo III** (Termo de Compromisso).

4.4. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão local designada pelo Diretor Geral do Campus João Câmara.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 também deste Edital.

5.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no Campus João Câmara;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste Edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1. Para as Funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o art. 14º da Resolução CONSUP nº 36/2012.

Função	Requisitos mínimos exigidos
a) Assistente de secretaria acadêmica	Certificado de ensino médio com atuação

compatível com a função

5.8.1.1. Para as Funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo.

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no Campus João Câmara;	5 (cinco) pontos por semestre de serviço completo (máximo 25 pontos);
2	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) ponto por semestre de serviço completo (máximo 10 pontos);
3	Atividades registradas de gestão realizadas no Campus João Câmara;	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão (máximo 25 pontos);
4	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Campus João Câmara;	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa ou extensão (máximo 10 pontos);
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do Campus João Câmara ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 anos.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **27 de fevereiro de 2024**, na lista de e-mail dos servidores e/ou na página (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/joocamara>) do IFRN Campus João Câmara.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até o dia **28 de fevereiro de 2024**, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/woqXsWBRTxVACcSA6>. A comissão emitirá parecer e o resultado final em **29 de fevereiro de 2024**.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

8.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.

## **9. DAS ATIVIDADES**

9.1. O profissional selecionado atuará no Qualifica Mais no âmbito do Campus João Câmara, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2024, cuja previsão inicial data de 11 de março de 2024, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no Campus João Câmara, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

9.3. Os horários e dias de atividades do Qualifica Mais no Campus João Câmara serão das 07h às 18h, de segunda a sexta-feira, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES**

10.1 As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação, estão definidas no Art. 13 da Resolução nº 04/2012 do FNDE e todos os selecionados neste processo seletivo devem se comprometer em executá-las com empenho sob pena de desligamento da bolsa.

## **11. DOS IMPEDIMENTOS**

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução nº 04/2012 do FNDE e a Resolução CONSUP nº 30/2014, que estabelece em 10 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente Edital.

11.2. Não poderá participar do presente processo seletivo simplificado e do programa o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FUNCERN, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

*(assinado eletronicamente)*

**MATHEUS AUGUSTO AVELINO TAVARES**

Diretor-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27/09/2023, publicada no DOU de 29/09/2023)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/JC**, em 21/02/2024 09:19:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 675450

Código de Autenticação: 91c19b9c44





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS JOÃO CÂMARA**

21 de fevereiro de 2024

**ANEXO I AO EDITAL Nº 4/2024 - DG/JC/RE/IFRN**

**AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

**DECLARAÇÃO**

Considerando a seleção do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula SIAPE nº **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo conforme apresentado na Tabela 1, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no Tabela 2.

Tabela 1 – Horário das atividades do cargo efetivo do servidor no Campus.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Tabela 2 – Horário das atividades para a referida função.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

João Câmara/RN, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

---

Nome do chefe imediato

Cargo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/JC**, em 21/02/2024 09:18:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 675468

Código de Autenticação: 160d10f5cb





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS JOÃO CÂMARA**

21 de fevereiro de 2024

**ANEXO II AO EDITAL Nº 4/2024 - DG/JC/RE/IFRN**  
**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DECLARAÇÃO**

Considerando a indicação do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula SIAPE nº **XXXXXXXXXX**, há **xx** anos na Instituição e **xx** no Campus **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de **xx** horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Tabela 1 – Horário das atividades do cargo efetivo do servidor no Campus.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Tabela 2 – Horário das atividades para a referida função.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Local/RN, **xx** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** de **20xx**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Coordenação de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/JC**, em 21/02/2024 09:16:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 675473

Código de Autenticação: ab5fb2de38





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS JOÃO CÂMARA

21 de fevereiro de 2024

ANEXO III AO EDITAL N° 4/2024 - DG/JC/RE/IFRN

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Matrícula SIAPE n° **XXXXXXXXXX**, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, **Edital n° xx/20xx-DG/XX/IFRN**, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus **XXXXXXXXXXXX**, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/RN, **xx** de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de **20xx**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Augusto Avelino Tavares, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/JC**, em 21/02/2024 09:14:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 675479  
Código de Autenticação: bafd712619

